



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 873

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 873

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0296/2022 07 DE NOVEMBRO DE 2022

*CONVOCA A XII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Infância e Adolescência no Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a **XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 21 de Novembro de 2022, às 13 horas, na Câmara Municipal, na avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Bairro Centro, Nova Granada/SP, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

ARTIGO 2º - Fica nomeada a Comissão de Trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Nova Granada - SP:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Membro: Heitor Pereira Villaça Avoglio

Membro: Gabriela Hdayfe Silvano

**REPRESENTANTE DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICIPAIS**

Membro: Vanessa Zanela Couto

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Membro: Flávia Rodrigues Costa Fuloni

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão de recursos próprios.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada/SP, 07 de novembro de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

.....